



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO/SEMUSA
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO – CMSPVH**



RESOLUÇÃO Nº 29/2023/CMSPV/SEMUSA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.

Homologa a Resolução Nº 24/2023
CMSPV/SEMUSA Ad Referendum de 21 de setembro de 2023, que aprova a aplicação dos saldos remanescentes das Contas Bancárias (anos anteriores de 2017), Conforme as Leis Complementares Nº 172 e 197.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando que a comprovação das aplicações deverão ser comprovados no Relatório Anual de Gestão – RAG, em acordo com o art. 3º da LC nº 172;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tomou conhecimento da destinação das aplicações dos saldos remanescentes, para pagamentos de contratos continuados e materiais permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar à estimativa de aplicação dos saldos remanescentes das contas bancárias (anos anteriores de 2017), para os pagamentos de contratos continuados e materiais permanentes.

Art. 2º A comprovação das aplicações dos saldos remanescentes, deverão ser comprovadas no instrumento Relatório Anual de Gestão.

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2023.

Raimunda Denise Limeira Souza
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

Eliana Pasini
Secretaria Municipal de Saúde



Assinado por **Raimunda Denise Limeira Souza** - Presidente - Em: 31/10/2023, 10:22:44



Assinado por **Eliana Pasini** - Secretária Municipal da Saúde - Em: 31/10/2023, 09:46:28

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
RESOLUÇÃO Nº 29/2023/CMSPV/SEMUSA, 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

Homologa a Resolução Nº 24/2023 CMSPV/SEMUSA Ad Referendum de 21 de setembro de 2023, que aprova a aplicação dos saldos remanescentes das Contas Bancárias (anos anteriores de 2017), Conforme as Leis Complementares Nº 172 e 197.

O Presidente Interino do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMSPV, no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº. 642, de 26 de dezembro de 2016;

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho no uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal no. 642, de 26 de dezembro de 2016, que dispõem sobre as competências do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho - CMS-PVH.

Considerando o que dispõe inciso VI, artigo 4º da Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990;

Considerando o que dispõe os incisos I, XIII, XVIII do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº 642 de 26 de dezembro de 2016;

Considerando o que dispõe o art 1º, os incisos V, VIII, XV, XIX, XXVII, XXXV, XLVI, LIV, LV do art 3º; § 2º do art. 11; e incisos V, X, XVIII do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde aprovado na Reunião Ordinária de 31 de agosto de 2017;

Considerando que a comprovação das aplicações deverão ser comprovados no Relatório Anual de Gestão – RAG, em acordo com o art. 3º da LC nº 172;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde tomou conhecimento da destinação das aplicações dos saldos remanescentes, para pagamentos de contratos continuados e materiais permanentes;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar à estimativa de aplicação dos saldos remanescentes das contas bancárias (anos anteriores de 2017), para os pagamentos de contratos continuados e materiais permanentes.

Art. 2º A comprovação das aplicações dos saldos remanescentes, deverão ser comprovadas no instrumento Relatório Anual de Gestão.

Porto Velho-RO, 19 de outubro de 2023.

RAIMUNDA DENISE LIMEIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Porto Velho – CMSPV

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:129E9BA9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 21/12/2023. Edição 3626
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>